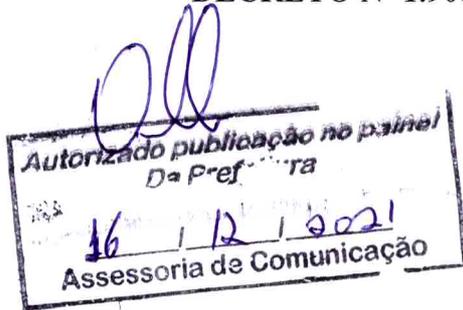




DECRETO Nº 1.908, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



“Dispõe sobre absolvição de servidora efetiva por efeito de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 96427/2021, instaurado pela Portaria n. 040/2021, publicada em 10/11/2021, com o intuito de proceder à apuração da denúncia de não zelar pelo material lhe confiado e negligência, por abalroamento em veículo da Secretaria Municipal de Saúde e um contêiner, durante o serviço, em desfavor do servidor efetivo, **JOSÉ DIVINO FILHO**, com observância dos direitos à ampla defesa e ao contraditório;

Ao final do referido procedimento, restou verificada a absolvição do servidor efetivo supramencionada, reconhecendo que não há nenhuma responsabilidade negativa a lhes ser imputada.

Acrescenta-se, que o Processo Administrativo Disciplinar julgado pela autoridade instauradora, considerou todas as provas existentes nos autos do processo, restando demonstrado que não há nos autos, meios que evidencie a negligência do servidor, mas considerando os testemunhos, foi um acidente, produzido de forma involuntária.

Diante do que estabelece a apuração dos fatos conforme a Lei 180/93, decide-se pela absolvição do servidor efetivo em consideração a denúncia atribuída, e assim;



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETA:

Art. 1º- Pelo exposto, e em face de todas as provas existentes nos autos deste processo, julga pela a **ABSOLVIÇÃO** do servidor efetivo **JOSÉ DIVINO FILHO**, do fato apresentado na denúncia, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n. 96.427/2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL